



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a necessidade de aquisição futura e parcelada de artefatos de concreto, destinados à execução de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, incluindo a manutenção de vias públicas, a melhoria de acessos, a canalização de redes de escoamento, a demarcação e o acabamento de vias, o fechamento de túmulos e a implantação de soluções para o direcionamento adequado das águas pluviais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município, estando alinhada ao planejamento das necessidades da Administração Municipal. Os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidades públicas relacionadas à manutenção da infraestrutura e à execução de serviços de interesse municipal.

As aquisições pretendidas estão dentro do planejamento anual, visto ser material utilizado cotidianamente pela Secretaria de Obras para realizar manutenções de vias públicas e redes pluviais, bem como fechamento de túmulos, para o que é necessário chapas de concreto.

O objeto da contratação é costumeiramente licitado uma vez ao ano, conforme histórico de anos anteriores, sendo que os produtos ficam registrados em ata, sendo solicitados conforme necessidade, além de termos um pequeno estoque do que se usa mais corriqueiramente. Tal ata está por vencer, sendo necessário renovação ou outro modo de aquisição para os itens.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a futura contratação, os eventuais fornecedores deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto a ser contratado e atender aos requisitos de habilitação que vierem a ser estabelecidos nos documentos da contratação, em conformidade com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

aplicável, especialmente com as disposições do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação à habilitação técnica, deverão as empresas apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Registro da empresa fabricante dos artefatos de concreto junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU;
Os dados constantes no registro do CREA ou CAU deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social e capital da empresa.
- Certidão de registro no CREA ou CAU, pertinente ao Responsável Técnico da empresa fabricante dos artefatos de concreto;
- Licença de Operação (LO) concedida por órgão competente, em vigor, para fabricação de artefatos de concreto, em nome da empresa fabricante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base no histórico de aquisições anteriores e nas necessidades de manutenção e melhorias planejadas para os próximos meses. Também foram consideradas demandas eventuais e imprevisíveis, especialmente diante da recorrência de condições climáticas adversas, que podem ocasionar danos à infraestrutura pública e gerar necessidades adicionais de manutenção, dificultando a previsão exata dos quantitativos a serem registrados.

Seguem especificações dos itens e possíveis quantidades a serem adquiridas:

Item	Quant.	Produto	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	300	Tubo de Concreto Simples tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 200 mm de diâmetro.	metro	R\$ 51,44	R\$ 15.432,00
2	500	Tubo de Concreto Simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com 300 mm de diâmetro.	metro	R\$ 78,14	R\$ 39.070,00
3	300	Tubo de Concreto Armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas	metro	R\$ 146,08	R\$ 43.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

		pluviais, com 300 mm de diâmetro.			
4	400	Tubo de Concreto Simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com 400 mm de diâmetro.	metro	R\$ 101,38	R\$ 40.552,00
5	300	Tubo de Concreto Armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com 400 mm de diâmetro.	metro	R\$ 176,12	R\$ 52.836,00
6	200	Tubo de Concreto Simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com 500 mm de diâmetro.	metro	R\$ 142,45	R\$ 28.490,00
7	200	Tubo de Concreto Armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com 500 mm de diâmetro.	metro	R\$ 237,64	R\$ 47.528,00
8	120	Tubo de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 600 mm de diâmetro.	metro	R\$ 183,99	R\$ 22.078,80
9	120	Tubo de Concreto Armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 600 mm de diâmetro.	metro	R\$ 267,56	R\$ 32.107,20
10	120	Tubo de Concreto Armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 800mm de diâmetro.	metro	R\$ 468,10	R\$ 56.172,00
11	120	Tubo de Concreto Armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, para águas pluviais, com 1.000mm de diâmetro.	metro	R\$ 657,31	R\$ 78.877,20
12	200	Calha de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, para águas pluviais, com 300 mm de diâmetro.	metro	R\$ 48,58	R\$ 9.716,00
13	200	Calha de Concreto Simples, tipo macho/fêmea, para águas pluviais, com 500 mm de diâmetro.	metro	R\$ 96,44	R\$ 19.288,00
14	50	Peça Meio Fio pré moldado de concreto vazado para boca de lobo - medida 12x15x30x100 com duas aberturas horizontais.	unidade	R\$ 71,70	R\$ 3.585,00
15	400	Peça Meio Fio pré moldado de concreto - prismático retangular com medida	unidade	R\$ 41,13	R\$ 16.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

		10x12x30x100.			
16	100	Tampa de Concreto Armado 50x100x5cm.	peça	R\$ 118,18	R\$ 11.818,00

Total geral - R\$ 517.826,20

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O ramo de artefatos de concreto é amplamente conhecido e difundido, sendo possível encontrar os itens desejados tanto em lojas de materiais de construção, bem como em empresas especializadas na fabricação dos itens em questão, sendo estes últimos os que mais se fazem presentes em certames públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se consuma um valor global máximo de **R\$ 517.826,20** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo a este ETP. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dispõe que a licitação se dará de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto se presentes as situações elencadas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas. Os itens que se pretende registrar, individualmente, não ultrapassam esse valor, logo, a regra seria fazer licitação exclusiva. Considerando o histórico de licitações anteriores, verificou-se que houve participação tanto de empresas enquadradas como ME/EPP quanto de empresas que não se enquadram nessas condições. Contudo, não se constatou a adesão de, no mínimo, três empresas ME/EPP em todos os itens, o que gera incerteza quanto à efetiva existência de quantitativo suficiente de fornecedores locais ou regionais que atendam integralmente às exigências para enquadramento como ME/EPP.

Ademais, observou-se que as empresas participantes usualmente não apresentam propostas para todos os itens licitados, mas apenas para aqueles que efetivamente comercializam. Tal circunstância evidencia o risco de que, caso a disputa fosse limitada exclusivamente a ME/EPP, houvesse elevação de preços por restrição de competitividade, bem como a possibilidade de itens restarem desertos, em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a não adoção da licitação exclusiva visa assegurar maior competitividade, economicidade e garantia de atendimento à demanda da Administração, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Diante do exposto, a licitação para o objeto pretendido deverá ser de ampla competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura contratação dos itens especificados, com possibilidade de fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração ao longo da vigência da contratação.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidades diversas da Administração Municipal, os materiais poderão ser requisitados, conforme a necessidade e a finalidade de utilização, pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito, observados os respectivos planejamentos, disponibilidades orçamentárias e autorizações administrativas.

Considerando o caráter recorrente da demanda, a necessidade de aquisições parceladas e a impossibilidade de definir previamente com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados pela Administração, entende-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura contratação. Esse sistema permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade ao planejamento, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da necessidade de manutenção de estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo aplicado ao caso, visto que o não parcelamento não se justifica, pois, a disputa individual em relação a cada item traz redução de valor e consequente economia ao erário. A opção pelo parcelamento também se justifica visto que os itens não são interdependentes, podendo ser adquiridos de forma separada, ficando mais atrativo às empresas participantes, visto que em muitas vezes os licitantes participam em produtos específicos de sua área de atuação e/ou fabricação conforme o tamanho dos tubos, não se justificando neste caso uma contratação global para redução do preço, evitando-se assim também restrição de participação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município a continuidade dos serviços públicos, sendo que neste caso, estão todas as manutenções realizados em vias públicas, pavimentadas ou não pavimentadas, cabeceiras de pontes, apoio aos munícipes através de melhoria de acesso, cobertura de túmulos no cemitério municipal e o correto escoamento das águas da chuva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

evitando-se neste caso a erosão do solo e consequentemente prevenindo possíveis desmoronamentos de terra.

Pretende-se, com a licitação, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar através de processo licitatório, tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, deixando o processo de compras transparente e atrativo a todos os fornecedores aptos a participar do certame.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório. Para a formalização da despesa não haverá instrumento de contrato, apenas de ata de registro de preços vinculando os licitantes às exigências do edital.

Ademais, para que o processo de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- c) designação em portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os produtos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais referente a estas aquisições, sendo que o Município realiza estudos preliminares, antes da utilização dos itens, para mitigar as possíveis intervenções que realiza no solo. Tais estudos levam em considerações o curso natural da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

água e auxiliam os responsáveis a direcionar os seus cursos para diminuir erosões, com o intuito de evitar desmoronamentos de terra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas, necessidades e nas especificações constantes neste ETP, declaramos que esta solução apresentada é, não apenas viável, mas necessária para a continuidade dos serviços municipais.

Picada Café, 19 de outubro de 2026.

Vinícius Klauck
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Municipal nº 275/2026